

preservando-se os efeitos jurídicos dos atos regularmente praticados anteriormente, no âmbito de sua área de abrangência.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. A presente Lei promove a **regularização institucional, administrativa e normativa** do Conselho Municipal de Cultura – CMC, para fins de atendimento às exigências dos sistemas federais de cultura, especialmente no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, e do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura – CMC também atuará como instância de controle social e deliberação do Fundo Municipal de Cultura, para fins de repasse fundo a fundo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições relativas ao Conselho Municipal de Cultura existentes na Lei Municipal nº 1.197, de 9 de maio de 2017, assim como demais normas divergentes.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 6 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:7C30C473

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.206, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) criando as seguintes dotações:

05.06 10.302.0006.2.020 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.500.1002	10.000,00
		1.600.0000	10.000,00
Subtotal			20.000,00

06.04 12.364.0005.2.042 Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.500.0000	20.000,00
Subtotal			20.000,00

21.01 08.122.0002.2.062 Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.500.0000	6.000,00
Subtotal			6.000,00

21.02 08.122.0007.2.068 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.660.0000	4.000,00
Subtotal			4.000,00

TOTAL	50.000,00
--------------	------------------

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

05.06 10 302 0006 2.020 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1002	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0000	10.000,00
Subtotal			20.000,00

06.04 12.364.0005.2.042 Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	20.000,00

Subtotal	20.000,00
----------	-----------

21.01 08.122.0002.2.062 Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	6.000,00
Subtotal			6.000,00

21.02 08.122.0007.2.068 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.660.0000	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660.0000	2.000,00
Subtotal			4.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se às dotações ora criadas, o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 2.147, de 24 de outubro de 2025, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos dos referidos artigos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o elemento de despesa ora criado nas ações “Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde”, “Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica”, “Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social” e “Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS”, no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, 6 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:7CC712A2

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 2024.09.06.01 - SEJUV

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANOEL TEIXEIRA ÁVILA, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em **04/01/2026** e término em **05/03/2026**.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa

ASSINA PELO CONTRATADO: Lúcia de Fátima Victor de Oliveira – NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Irauçuba (CE), 30 de dezembro de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:84D68CF6

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO